



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº. 9990000001.002453/2023-51

Parecer n.º 049/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral  
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Dispensa de Licitação nº 057/2022 – Contratação da Fundação João Pinheiro – Curso de Capacitação em Elaboração e Gerenciamento de Projetos – Possibilidade.

**I – RELATÓRIO**

1.1 Trata-se de processo de dispensa de licitação, Procedimento 051/2023, por meio do qual se objetiva a contratação da **Fundação João Pinheiro** para ministrar o **“Curso de Capacitação em Elaboração e Gerenciamento de Projetos”** para 25 (vinte e cinco) membros da DPMG, dentre Defensoras, Defensores, servidoras e servidores. Carga horária de 22 horas/aula, com previsão de início em maio de 2023, no formato presencial, conforme solicitação realizada pela Coordenadora da Escola Superior da DPMG (0093373) e Projeto Básico (0093378).

1.2 Instruem os autos, além da citada solicitação/justificativa:

| Nº SEI                                           | Documento                | Data       | Unidade |
|--------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------|
| <input type="checkbox"/> <a href="#">0088866</a> | Solicitação              | 28/03/2023 | ESDEP   |
| <input type="checkbox"/> <a href="#">0093373</a> | Solicitação              | 11/04/2023 | ESDEP   |
| <input type="checkbox"/> <a href="#">0093378</a> | Projeto                  | 11/04/2023 | ESDEP   |
| <input type="checkbox"/> <a href="#">0093382</a> | Proposta 001 1- Proposta | 11/04/2023 | ESDEP   |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

técnica

|                          |                         |                                                    |            |             |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------|------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093385</a> | Certidão 002 2- Identidade e CPF - Mônica Bernardi | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093387</a> | Certidão 003 3- Relatório_CRC_Fornecedor           | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093388</a> | Certidão 004 4- Currículo Mauro César da Silveira  | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093390</a> | Certidão 005 5- Orçamento IBMEC valores            | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093391</a> | Certidão 006 6- Orçamento IBMEC                    | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093392</a> | Certidão 007 7- Orçamento FDC valores              | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093393</a> | Certidão 008 8- Orçamento FGV valores              | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093394</a> | Certidão                                           | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093396</a> | Certidão                                           | 11/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0093684</a> | Despacho                                           | 12/04/2023 | SRLI        |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0095957</a> | Memorando 191                                      | 19/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096082</a> | Certidão Nomeação - Mônica Bernardi                | 19/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096083</a> | Certidão Portaria_FJP_11_2019                      | 19/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096084</a> | Certidão Orçamento - Gestão de Projetos _ FGV      | 19/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096086</a> | Memorando 19                                       | 19/04/2023 | ESDEP       |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096459</a> | Lei de criação da FJP                              | 20/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096462</a> | SICAF                                              | 20/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096468</a> | Relatório de Item de Material/Serviço              | 20/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096477</a> | Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira   | 20/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096492</a> | Declaração de disponibilidade orçamentária         | 20/04/2023 | SPGF/DPOMA  |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0096922</a> | Cadastro CRC atualizado                            | 24/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097130</a> | Relatório de Processo de Compras                   | 25/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097151</a> | Resolução Comissão Permanente de Licitação         | 25/04/2023 | SRLI/DCC/SC |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

|                          |                         |                                     |            |             |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097169</a> | Minuta Ato de Dispensa de Licitação | 25/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097298</a> | Minuta do Contrato                  | 25/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097308</a> | Memorando 202                       | 25/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097408</a> | Memorando 71                        | 25/04/2023 | PPDP/LGPD   |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0097539</a> | Memorando 203                       | 26/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0098240</a> | Memorando 26                        | 27/04/2023 | ASSJUR      |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0098356</a> | Minuta de Contrato atualizada       | 27/04/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0098358</a> | Memorando 205                       | 27/04/2023 | SRLI/DCC/SC |

1.3 Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 É o relatório. Passa-se à análise.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Conforme disposto no Projeto Básico (0093378), busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

2.2 Como se sabe a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe o dever de licitar aos entes da Administração Pública. Porém, a própria Constituição prevê a exceção da contratação direta, sempre que a licitação não puder ser realizada, ou que sua realização não seja conveniente, por frustrar o atendimento ao interesse público. O artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 arrola, várias hipóteses de dispensa de licitação, entre elas a tratada no inciso XIII, que é determinada pela conveniência administrativa.

2.2 Depreendem-se, do dispositivo em referência, os requisitos necessários para a viabilização da contratação direta, os quais devem ser atendidos conjuntamente, com o condão de serem evitadas possíveis arguições de ilegalidade do instrumento jurídico. São vários os requisitos estabelecidos no corpo do dispositivo legal relativos à pessoa a ser contratada com dispensa de licitação, a saber: tratar-se de instituição brasileira; ter como objeto, definido em seu regimento ou estatuto a pesquisa, o ensino, ou o desenvolvimento institucional; ou tratar-se de instituição dedicada à recuperação social do preso; deter inquestionável reputação ético-profissional e, por fim, não ter fins lucrativos.

2.2.1 A análise da Lei que autoriza a instituição da Fundação João Pinheiro (0096459) permite concluir que esta preenche os requisitos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a fundação é brasileira, sem fins lucrativos, e foi criada para realizar estudos, pesquisas e elaborar diagnósticos específicos da sua área de atuação.

2.3. Prosseguindo, no que se refere à dispensa de licitação, necessário, ainda, demonstrar nos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, tal como determinado no parágrafo único, incisos II e III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

2.3.1 A escolha da Fundação João Pinheiro foi justificada pela Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Geras no Projeto Básico (0093378):



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

“A escolha por contratar a Fundação João Pinheiro, se deve ao fato de ser uma instituição de pesquisa de ensino vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, cuja fonte de conhecimento e informações são referência nacional em seu campo de atuação. Assim, a Fundação João Pinheiro presta serviços a instituições federais, estaduais e municipais, empresas e organizações privadas, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais e entidades representativas de diversos segmentos sociais.

Suas atividades abrangem além do ministério de cursos técnicos, a elaboração de estudos básicos para conhecimentos da realidade econômica e social do estado e suas regiões; planejamento regional, municipal e metropolitano; elaboração de projetos e estratégias de desenvolvimento setorial e regional; proposição, análise e avaliação de políticas públicas; apoio ao desenvolvimento organizacional e institucional público e privado; pesquisas e projetos relacionados à preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural e atividades de extensão e apoio ao desenvolvimento dos municípios.

Com uma equipe multidisciplinar que reúne técnicos, especialistas, doutores e mestres nas diversas áreas do conhecimento, a Fundação João Pinheiro tem como missão produzir e compartilhar conhecimentos e estatísticas, formar continuamente gestores e induzir políticas públicas para a construção de uma sociedade mais justa. “

2.3.2 Ainda, restou comprovado que o preço cobrado pela Fundação João Pinheiro está em consonância com o valor praticado no mercado para um curso de especialização na mesma temática, restando esclarecido no Projeto Básico (0093378):

“O valor apresentado pela Fundação João Pinheiro – FJP é de R\$ 16.551,09 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos) a serem pagos em 2 (duas) parcelas, conforme proposta anexa:

1ª. Parcela à ordem de 40% do valor total do contrato, no valor de R\$ 6.620,44 (seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) referente à entrega do primeiro produto que é o Plano de Trabalho;

2ª parcela, à ordem de 60% do valor total do contrato no valor de R\$ 9.930,65 (nove mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), a ser paga ao término do treinamento mediante entrega do produto final que é o certificado.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Assessoria Jurídica**

De acordo com a pesquisa realizada via internet, verifica-se que o preço do treinamento ofertado pela Fundação João Pinheiro está de acordo com aqueles ofertados por outras instituições em treinamentos similares, ao se calcular o valor de hora/aula por aluno devendo ainda se considerar que o curso será ministrado presencialmente na sede da DPMG:

| Empresa                                             | Curso                     | Carga Horária  | Formato          | Número de participantes | Valor por aluno do curso | Valor por carga horária e por aluno do curso | Valor total do curso |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------|------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|----------------------|
| Fundação João Pinheiro -FJP                         | Gerenciamento de projetos | 22 horas aula  | Presencial       | 25                      | R\$ 662,04               | R\$ 30,09                                    | R\$ 16.551,09        |
| Fundação Getúlio Vargas - FGV                       | Gestão de projetos        | 30 horas/aula  | Online / ao vivo | 1                       | R\$ 980,00               | R\$ 32,67                                    | R\$ 980,00           |
| Fundação Dom Cabral - FDC                           | Gestão de projetos        | 10 horas/aula  | Online           | 1                       | R\$ 980,00               | R\$ 98,00                                    | R\$ 980,00           |
| Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC | MBA em Gestão de projetos | 450 horas/aula | Presencial       | 1                       | R\$ 21.375,54            | R\$ 47,50                                    | R\$ 21.375,54        |

2.4 Verifica-se, ainda, que os setores técnicos competentes atestaram a disponibilidade de recursos financeiros necessários a cobrir os gastos com a contratação da Fundação João Pinheiro (0096492).

2.5 Na sequência, passa-se a analisar a regularidade jurídica, fiscal e econômica da Fundação João Pinheiro, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Para tanto, foram juntados os documentos 009692 e 0096462.

2.5.1 A habilitação jurídica foi demonstrada com a juntada do CRC (0096922), que indica como aceita o da documentação constitutiva da Fundação.

2.5.2 A habilitação fiscal foi demonstrada com a juntada do CRC da Fundação que revela sua inscrição no CNPJ, sua regularidade perante a Fazenda Estadual,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

Municipal e a Justiça Trabalhista (fl. 59). De igual forma comprova a regularidade com a Justiça Federal, FGTS e INSS.

2.5.3 No que concerne à habilitação econômico-financeira consta no CRC como aceito o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência.

2.5.4 Também consta do CRC a declaração de que a Companhia cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, tal como exigido no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

2.5.5 Por fim, conta no CRC que a Fundação não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e CADIN e no SICAF (0096462).

2.6 No que tange à minuta do ato de dispensa de licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação (0097169), verifico que a mesma está em consonância com ordenamento jurídico vigente. Foram expostos de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a hipótese de dispensa de licitação fulcrada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como as justificativas da escolha do fornecedor e do preço.

2.7 No que concerne à regularidade jurídica da Minuta Contratual, (0098356), verifica-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

2.7.1 No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de dispensa de licitação nº 57/2022 ao qual se vincula e a legislação aplicável à execução do contrato.

2.7.2 A **cláusula primeira** refere-se ao objeto e seus elementos característicos. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** trata do curso/duração, do preço e das condições de pagamento, da fiscalização e da vigência.

2.7.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** descrevem as obrigações das partes, as sanções administrativas, da publicação e da proteção e informação de dados LGPD.

2.7.4. Por fim, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira** fixam a hipóteses de rescisão, as disposições gerais e o foro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

**III – CONCLUSÃO**

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **opino**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, pela regularidade jurídica do procedimento nº 051/2023, de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à contratação da Fundação João Pinheiro para ministrar o “**Curso de Capacitação em Elaboração e Gerenciamento de Projetos**” para 25 (vinte e cinco) membros da DPMG, dentre Defensoras, Defensores, servidoras e servidores. Carga horária de 22horas/aula, com previsão de início em maio de 2023, no formato presencial”.

3.2. Atesto a regularidade da minuta do ato de dispensa de licitação (0097169) e da minuta do contrato (0098356).

Este é o parecer, à consideração superior.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

**Priscila Newley Kopke**  
**Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5**